



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 10/2023/PROEX**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 2024**

Em consonância com as Resoluções Normativas nº 52/CUn/2015, nº 9/2010/CUn, nº 88/2016/Cun, nº 7/2018/CES/CNE/MEC, nº 151/Cun/2021, nº 159/Cun/2021, nº 175/2022/CUn e nº 181/2023/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna público o lançamento do edital do **Programa de Bolsas de Extensão para Ações Afirmativas**, para o ano de 2024.

**1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

- 1.1 São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam **diretamente** a comunidade externa à UFSC e que estejam vinculadas à formação integral do(a) estudante, nos termos dos artigos 5º e 6º da RN nº 7/2018/CES/CNE/MEC.
- 1.2 São considerados(as) estudantes de graduação de AA, os(as) estudantes devidamente matriculados(as) ingressos por meio de AA ou que optaram por AA no processo seletivo mas ingressaram pela classificação geral E tiveram validação deferida pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015.
- 1.3 São considerados projetos de extensão de divulgação das ações afirmativas, aqueles que vão divulgar a Política de Ações Afirmativa de acesso à graduação na UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015, junto aos público-alvo dessa Política.
- 1.4 São considerados públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas da UFSC:
  - a) egressos do Ensino Médio público,
  - b) pessoas negras (pretas e pardas) ,
  - c) pessoas pertencentes a povos indígenas,
  - d) pessoas pertencentes a comunidades quilombolas,
  - e) pessoas com deficiência,
  - f) membros de famílias com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo,
  - g) refugiados e portadores de visto humanitário,
  - h) população trans, conforme definido na RN nº 181/2023/Cun.

## 2. OBJETO

2.1 O Programa de Bolsas de Extensão para Ações Afirmativas (PRO-AA) é gerenciado pela PROEX e tem por objetivos:

- (i) Estimular estudantes de graduação de AA a participar de projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC, por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas de extensão;
- (ii) Estimular a criação de projetos de extensão com foco na **divulgação da [Política de Ações Afirmativas](#) da UFSC junto aos seus públicos-alvo.**
- (iii) Estimular a criação de projetos de extensão com foco **no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas.**

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 Do(a) proponente

3.1.1 Podem apresentar propostas para este edital, servidores da UFSC, docente ou técnico-administrativo(a) em educação (TAE), que atendam às seguintes condições:

(i) Nos casos do(a) proponente ser docente, o(a) servidor(a) deve pertencer ao quadro permanente da Universidade e estar em efetivo exercício, sob regime de dedicação exclusiva;

(ii) Nos casos do(a) proponente ser TAE, o(a) servidor(a) deve estar em efetivo exercício, sob regime de no mínimo 30 horas e ter cumprido o estágio probatório. De forma a atender do Art. 9º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a proposta de proponente TAE deverá, obrigatoriamente, registrar a participação de um docente, que atenda o inciso i, e que atuará como orientador(a) dos(as) bolsistas.

3.1.2 O(A) proponente deve ser o(a) coordenador(a) da proposta inscrita e não pode ter previsão de afastamento para formação, licença capacitação ou aposentadoria no período de vigência do edital.

3.1.3 A participação do(a) proponente não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo, definidas pelo seu respectivo departamento de ensino ou unidade administrativa.

3.1.4 Cada servidor(a) pode coordenar apenas **uma** proposta.

### 3.2 Da proposta

3.2.1 A proposta deverá estar registrada no SIGPEX na categoria PROJETO DE EXTENSÃO, com situação APROVADA até o ato da inscrição, com data de execução que contemple o período completo de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Projetos que já possuem um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer neste edital.

§ 2º Projetos contemplados no edital nº 7/2023/PROEX – PROBOLSAS 2024 não podem concorrer neste edital.

3.2.2 As propostas de projetos devem ser elaboradas em, no mínimo, uma das seguintes formas:

(i) Projetos de extensão com foco na **divulgação da Política de Ações Afirmativas da UFSC** que contemplem, obrigatoriamente, a **divulgação da Política** junto a, no mínimo, um dos públicos-alvo arrolados no item 1.4 deste Edital; e/ou

(ii) Projetos de extensão que **desenvolvam ações junto aos públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas**, arrolados no item 1.4 deste Edital.

#### 4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1 Cada projeto poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas de extensão para estudantes de graduação.

4.2 A vigência das bolsas para este edital é de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.

4.3 Este edital prevê a seleção de:

- a) Até 10 projetos de extensão com foco na divulgação da Política de AA da UFSC, para a comunidade (item 3.2.2.i); e
- b) Até 10 projetos de extensão com foco no desenvolvimento de ações junto aos públicos de AA (item 3.2.2.ii).

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do Portal de Atendimento Institucional (PAI) da PROEX, serviço “Editais”, número do edital: “Edital 10/2023/PROEX”, conforme cronograma.

5.2 Na inscrição, o(a) proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - PDF do projeto de extensão **gerado pelo próprio SIGPEX**,
- II - Formulário de inscrição (anexo II),
- III - Plano de trabalho dos bolsistas (anexo III).

5.3 Os arquivos devem ser salvos com o NOME DO(A) PROPONENTE, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Projeto.pdf

NomeSobrenome.Formulario.pdf

NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf

#### 6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão designada pela Pró-reitoria de Extensão por meio de Portaria.

6.2 Os(as) integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

6.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios da tabela abaixo e detalhados no anexo IV:

Itens da proposta	Pontuação Máxima
Proposta	50 (cinquenta)
Experiência do coordenador na divulgação das AAs ou no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA	10 (dez)

Exequibilidade	10 (dez)
Impacto social	25 (vinte e cinco)
Tempo de execução do projeto proposto	5 (cinco)
<b>TOTAL</b>	100 (cem) pontos

6.4 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo intervenção de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.

*Parágrafo único:* Havendo um terceiro avaliador, a nota final será a média aritmética das duas notas de aprovação ou das duas notas de reprovação.

6.5 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos).

6.6 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO**

7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado à PROEX.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio do PAI-PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Recurso Edital 10/2023/PROEX”, até a data limite para a interposição de recurso, de acordo com o cronograma.

7.3 Não haverá reapreciação de recursos.

7.4 As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota e serão contempladas até 20 (vinte) projetos de extensão observando a distribuição do item 4.3.

7.5 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEX para divulgação do resultado final em seu site.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) CONTEMPLADO(A)**

8.1 Selecionar estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo de seleção transparente e amplamente divulgado.

§ 1º. É elegível para receber bolsa de extensão o(a) estudante de qualquer curso de graduação da UFSC, matriculado(a) regularmente, ingresso por meio de AA e aquele (a) que optar por AA no processo seletivo mas que ingressou pela classificação geral e teve validação deferida pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015, e que atenda os critérios da Resolução Normativa nº 9/2010/CUn.

§ 2º. Em atendimento à RN nº 175/2022/Cun (Art. 18, inciso II) e à RN nº 181/2023/Cun (Art. 22) os processos de seleção de estudantes que disponibilizarem mais de uma vaga para o mesmo projeto, devem reservar, no mínimo, cinquenta por cento das vagas para estudantes trans, negros(as), quilombolas e/ou indígenas.

§ 3º. Não havendo estudantes candidatos(as) para atendimento do 8.1 § 2º, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência.

8.2 Cadastrar os bolsistas selecionados no SIGPEX.

§ 1º Incluir os bolsistas na aba “participante” do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (**Bolsa de Extensão – Ações Afirmativas**).

§ 2º A aba “financiamento” do SIGPEX deve ser preenchida com: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera “federal”, “tipo III”, financiador “Universidade Federal de Santa Catarina”, edital “**Edital 10/2023/PROEX – PRO-AA 2024**”, valor total das bolsas.

- 8.3 Atestar mensalmente a frequência dos(as) bolsistas no SIGPEX. O pagamento mensal do(a) bolsista estará condicionado à frequência do(a) mesmo(a) atestada pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 8.4 Manter o SIGPEX atualizado sobre quaisquer alterações que se façam necessárias, como o desligamento de bolsistas devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.
- 8.5 Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Nesse caso, as bolsas serão imediatamente canceladas.
- 8.6 Avisar imediatamente a PROEX, nos casos de afastamento do(a) coordenador(a).  
§ 1º. Nesses casos, um(a) novo(a) coordenador(a) poderá ser indicado(a) pela chefia do departamento de ensino ou unidade administrativa, observando obrigatoriamente os seguintes requisitos:
  - I - Enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 3 deste edital;
  - II - Ser do mesmo departamento ou unidade administrativa do(a) coordenador(a) da proposta contemplada;
  - III - Não poderá ser coordenador(a) de outro projeto já contemplado neste edital.
- § 2º. A substituição do(a) coordenador(a) está sujeita à avaliação da PROEX
- 8.7 O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.
- 8.8 Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto, observando a classificação do processo de seleção e o item 8.1 deste edital.
- 8.9 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa e participar das reuniões agendadas pela PROEX.
- 8.10 Incluir o nome de todos os membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do projeto de extensão, bem como sempre citar o apoio da PROEX e da UFSC.
- 8.11 Emitir certificados para os(as) bolsistas pelo período que atuaram no projeto.
- 8.12 Após a conclusão do projeto de extensão, elaborar o relatório final e anexar o relatório de atividades dos(as) bolsistas no SIGPEX, no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13 Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC, quando solicitado.
- 8.14 Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

## **9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

- 9.1 As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX pela PROEX.

§ 1º O cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto;

§ 2º O cadastro das informações complementares dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) bolsista.

*Parágrafo único:* Os(As) estudantes selecionados(as) deverão anexar no SIGPEX uma declaração do Comitê Institucional de Ações Afirmativas, vinculado à PROAFE.

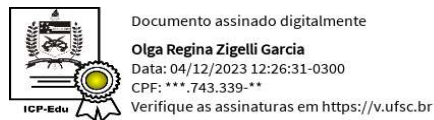
9.2 Para o pagamento referente ao mês de **maio**, os(as) bolsistas deverão ser cadastrados no SIGPEX impreterivelmente até o dia **30 de abril de 2024**.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Extensão.

10.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo I.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2023.



**OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA**  
Pró-reitora de Extensão

**EDITAL Nº 10/2023/PROEX**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 2024**

**ANEXO I**  
**Cronograma 2024**

04/12 a 22/12 de 2023	Período para inscrição das propostas pelo <b>PAI-PROEX</b>
04/03 a 18/03 de 2024	Avaliação pela Comissão
19/03/24	Divulgação resultado provisório na página da PROEX
20/03/24	Recebimento de recursos até às 18 horas pelo <b>PAI-PROEX</b>
21/03 a 25/03 de 2024	Análise dos recursos pela Comissão
26/03/24	Divulgação resultado final na página da PROEX
março e abril de 2024	Bancas de validação pela PROAFE
Até 30/04/24	Prazo para os(as) coordenadores(as) contemplados(as) incluírem os(as) bolsistas selecionados(as) no SIGPEX <b>para pagamento referente ao mês de maio</b>
Abril de 2024	Reunião com coordenadores contemplados
01/05 a 31/12 de 2024	Período de vigência e pagamento das bolsas de extensão.

**EDITAL Nº 10/2023/PROEX**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 2024**

**ANEXO II**  
**Formulário de inscrição**

Número e nome do Projeto:

Nome do Coordenador:

Departamento e Centro/Unidade Administrativa do(a) Coordenador(a):

E-mail:

Celular:

DESCREVER sobre (**observar anexo IV do edital**):

- 1) Experiência do coordenador na divulgação das AAs ou no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA. LISTAR os projetos já aprovados ou em andamento de divulgação de AA ou desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA, **ANEXAR** comprovação emitida por instituição pública ou privada (**carta, certificado, declaração ou sigpex**).
- 2) Exequibilidade do projeto
- 3) Impacto social do projeto

Proponente: (nome e assinatura)

Chefe do Departamento/Chefia de Unidade Administrativa: (nome e assinatura)



**EDITAL Nº 10/2023/PROEX**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 2024**

**ANEXO III**  
**Plano de Trabalho dos Bolsistas**

Detalhar as atividades de cada bolsista solicitado (individual), com cronograma de execução (máximo 4 bolsistas – estudantes de graduação ingressos por AA).

**EDITAL Nº 10/2023/PROEX**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 2024**

**ANEXO IV**  
**Critérios de Avaliação e Indicadores**

**A comissão deve orientar suas avaliações baseadas nos seguintes indicadores:**

1. **Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com as Ações Afirmativas da UFSC; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; d) formação de outros estudantes de graduação da universidade; e) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; f) atuação do grupo com profissionais da área; g) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; h) qualidade do projeto; i) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à permanência dos estudantes; j) potencial de divulgação das Ações Afirmativas da UFSC.

2. **Experiência do coordenador na divulgação das AAs ou no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA.** Item a ser considerado: **projetos encerrados ou em andamento** de divulgação de AA ou desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo da Política de AA, **com comprovação por instituição pública ou privada, receberão um ponto por ano de execução.**

3. **Exequibilidade.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto.

4. **Impacto Social.** Itens a serem considerados: a) contribuição do projeto para que o público-alvo atingido estenda ações para outros setores da sociedade; b) número de pessoas do público-alvo atingidas pela atividade; c) potencial qualitativo de benefício do projeto para as pessoas do público-alvo.

5. **Tempo de execução do projeto proposto neste edital.** Item a ser considerado: Projetos com previsão de tempo superior a um ano receberão um ponto por ano de execução.